



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
REITORIA

## PORTARIA Nº 100/2017

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições,  
**considerando** os termos do Art. 25, XIX, do Estatuto,

### DE C I D E:

- 1) Autorizar a concessão de **desconto parcial no valor das parcelas dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Pelotas**, exclusivamente para ingresso em 2017/2.
- 2) Colocar em vigor o Regulamento para a concessão do desconto, que integra a presente Portaria.
- 3) Esclarecer que o desconto previsto nesta Portaria está restrito aos processos seletivos deflagrados pelos Editais nºs 30, 31, 32, 33 e 34/2017 – PRAC.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

*Dr. José Carlos Pereira Bachettini Júnior*  
Reitor



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
REITORIA

## REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DESCONTO PARA OS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – INGRESSO 2017/2

### Capítulo I Disposições preliminares

**Art. 1º** O presente regulamento tem como objetivo normatizar a concessão de desconto parcial no valor das parcelas dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Católica de Pelotas, relativamente aos processos seletivos deflagrados pelos Editais n<sup>os</sup> 30, 31, 32, 33 e 34/2017-PRAC.

### Capítulo II Das formas de ingresso

**Art. 2º** São considerados aptos ao desconto os alunos que ingressarem nos diversos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UCPel, por intermédio dos processos seletivos deflagrados exclusivamente pelos Editais n<sup>os</sup> 30, 31, 32, 33 e 34/2017-PRAC, desde que atendidos todos os requisitos dispostos neste regulamento.

### Capítulo III Dos percentuais de desconto

**Art. 3º** Os percentuais de desconto obedecerão aos seguintes critérios:

I – Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Mulher, Criança e Adolescente e Curso de Mestrado em Política Social:

§ 1- Será concedido desconto de 50% no valor total do curso para os candidatos classificados da 1<sup>a</sup> até a 5<sup>a</sup> posição;

§ 2 - Será concedido desconto de 30% no valor total do curso para os candidatos classificados a partir da 6<sup>a</sup> posição, até o limite de vagas estabelecido nos Editais n<sup>os</sup> 30 e 33/2017-PRAC.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
REITORIA

II – Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Eletrônica e Computação:

§ 1- Será concedido desconto de 50% no valor total do curso para todos os candidatos classificados de acordo com o número limite de vagas estabelecidas no Edital nº 32/2017-PRAC.

III – Cursos de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Comportamento e do Programa de Pós-Graduação em Política Social:

§ 1- Será concedido desconto de 50% no valor total do curso para todos os candidatos classificados de acordo com o número limite de vagas estabelecidas nos Editais nºs 31 e 34/2017-PRAC.

**Parágrafo Único** – O desconto para os cursos de Doutorado será válido exclusivamente para o plano de pagamento em até 48 parcelas.

**Capítulo IV**  
**Da Perda do desconto**

**Art. 4º** Perderá o direito ao desconto o aluno que evadir do curso.

**Art. 5º** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a integralização do curso pelo não cumprimento de requisitos por parte do aluno, cabe a este o ônus das mensalidades integrais até a conclusão de seus estudos.

**Parágrafo único** – Em caso de perda do desconto, o aluno deverá assinar um termo de ciência.

**Capítulo V**  
**Disposições gerais**

**Art. 6º** O desconto não se aplica a alunos matriculados em data anterior à publicação desta Portaria.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS  
REITORIA

**Art. 7º** Não haverá acúmulo do desconto concedido com qualquer outro que porventura vier a ser concedido ao aluno.

**Art. 8º** A concessão do desconto é válida para apenas um curso de pós-graduação *stricto sensu*.

**Art. 9º** O desconto concedido é valido apenas para as parcelas, não estando incluídas as despesas administrativas e de biblioteca, multas e taxas de expedição de documentos.

**Art. 10** Os alunos que optarem pelo plano de pagamento dos cursos de doutorado em 60, 72 ou 96 vezes não terão direito ao desconto.

**Art. 11** Os casos omissos são resolvidos pelo Reitor.

\*\*\*\*\*